

PRINCÍPIOS DE ACESSO AOS ARQUIVOS

- 1 O público tem o direito de acesso aos arquivos de órgãos públicos. Entidades públicas e privadas devem abrir seus arquivos o mais amplamente possível.
- 2 Instituições custodiadoras de arquivos tornam pública a existência dos arquivos, inclusive a de documentos fechados ao acesso, e divulgam as restrições que afetam os arquivos.
- 3 Instituições custodiadoras de arquivos adotam uma abordagem proativa para acesso.
- 4 Instituições custodiadoras asseguram que restrições de acesso sejam claras e de duração determinada, baseadas em legislação pertinente, reconhecem o direito de privacidade de acordo com as normas culturais e respeitam os direitos dos proprietários de documentos privados.
- 5 Arquivos são disponibilizados em condições de acesso igualitárias e justas.
- 6 Instituições custodiadoras de arquivos garantem que vítimas de crimes graves segundo as leis internacionais tenham acesso a documentos que proporcionam a evidência necessária à afirmação de seus direitos humanos e à prova de sua violação, mesmo se esses documentos estiverem fechados ao público em geral.
- 7 Usuários têm o direito de apelar de uma negação de acesso.
- 8 Instituições custodiadoras de arquivos garantem que as restrições operacionais não impeçam o acesso aos arquivos.
- 9 Arquivistas têm acesso a todos os arquivos fechados e neles realizam o trabalho arquivístico necessário.
- 10 Arquivistas participam do processo de tomada de decisão sobre acesso.

CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS. Comitê de boas práticas e normas. Grupo de Trabalho sobre acesso. **Princípios de acesso aos arquivos:** adotados pela Assembleia Geral do Conselho Internacional de Arquivos Brisbane, Austrália, 24 ago. 2012. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2012. 23 p. (Publicações Técnicas; 56). Disponível em: <http://www.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=1524&sid=40>. Acesso em: 8 set. 2013.